

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturada com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o transporte de recém-nascidos nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) é a Incubadora de Transporte, destinada para transporte e remoção de recém-nascidos / prematuros de alto risco que requerem o controle de temperatura corporal, monitorização de oximetria e oferta de oxigenação adequada.

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças das incubadoras da marca Olidef devido a irregularidades no funcionamento de 03 (três) incubadoras, bem como para a calibração conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos-hospitalares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da Contratada, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1 prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de

Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.12. garantir os serviços prestados por no mínimo 03 (três) meses;

1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Olidef, incubadora modelo RWT-PLUS.

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

A Incubadora de transporte é obrigatória para as Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médicos- hospitalares devem sofrer manutenções corretivas, manutenções preventivas periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Incubadoras de Transporte Neonatal, marca Olidef, modelo RWT-PLUS e constatou, que a empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora- MG, CEP: 36.080-370, é representante exclusiva autorizada para comercializar, distribuir os produtos da linha de produção e prestar serviço de manutenção com fornecimento de peças da Marca Olidef na Zona da Mata nos termos da Carta de Credenciamento emitida pela fabricante das Incubadoras de transporte da referida marca, OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, e consulta ao site oficial desta, documentos constantes no Anexo I.

Para a disponibilização dos equipamentos nas unidades foram identificadas duas possíveis soluções:

01) Contratação de empresa para realizar as devidas manutenções preventivas, corretivas, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição necessários, sendo o custo para a prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças de 03 (três) incubadoras, resultante em R\$18.531,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais), conforme orçamentos constantes no anexo II deste ETP.

02) A aquisição de incubadoras, segundo busca on-line o valor médio da Incubadora de Transporte Neonatal - modelo RWT-PLUS é de R\$47.786,75 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), considerando que o CISRU Centro Sul possui 03 unidades apresentando defeitos de funcionamento, essa solução geraria um custo total de R\$143.360,25, solução esta considerada inviável, pois a aquisição de novos equipamentos despenderia de um maior valor.

Considerou-se assim a solução 01 como viável, pois os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em boa conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de correções e calibrações. Destaca-se ainda que as incubadoras em questão foram adquiridas no ano de 2023, portanto estão com pouco tempo de uso.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares para a manutenção de 03 (três) Incubadoras de Transporte Neonatal, modelo RWT-PLUS, marca OLIDEF, Registro ANVISA Nº 10227180031, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, nas manutenções executadas serão trocadas as baterias, as células de oxigênio, acrescidas as horas técnicas, calibração e emissão dos certificados, conforme ISO/IEC 17025, contratação essa que irá garantir a disponibilização dos equipamentos nas unidades de Suporte avançado -USAs e consequentemente um atendimento de qualidade a toda a população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU através do gerenciamento de controle de manutenção corretiva e preventiva, possui no total 07 (sete) incubadoras de Transporte Neonatal da Marca Olidef - modelo RTW Plus, as quais passaram por manutenções preventivas no ano anterior. No entanto, neste momento 03 (três) unidades destas necessitam de manutenções corretivas e consequentemente calibrações e emissões de certificados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.531,00

O valor total da contratação é de R\$18.531,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e um reais), sendo R\$13.776,00 (treze mil e setecentos e setenta e seis reais) de peças e R\$4.755,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) de serviços. As manutenções executadas serão trocas de baterias, trocas de células de oxigênio, as horas técnicas, calibração e emissão dos certificados, conforme ISO/IEC 17025, conforme ordens de serviços nºs: 48919, 48920, 48921 - Anexo II.

Para a comprovação de valores de mercado foram enviadas pela empresa a Nota fiscal nº 000.001.108 emitida para o CISDESTE, referente ao valor das baterias, a Nota fiscal nº 000.011.084 emitida para a Associação Beneficente São João Batista referente ao valor da célula de oxigênio e a Nota fiscal nº 2024000005836 emitida para a sociedade Hospital Queluz referente a valor de serviços, anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul possui 07 (sete) equipamentos, e que a presente contratação visa a manutenção de apenas 03 (três) destes, será necessário efetivar outra contratação para a manutenção das outras 04 (quatro) incubadoras em momento oportuno.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040-27/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos, manutenção da vida útil destes e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto e das justificativas apresentadas, esta comissão considera viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerência de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 08:53:49.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 17:29:22.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento - Tesoureira



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 08:31:25.